



PROCESSO Nº 1270/09

PROTOCOLO Nº 10.250.037-7

PARECER CEE/CES Nº 65/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia
–Licenciatura e Bacharelado.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1415/09-CES/GAB/SETI, fl. 07, de 24/11/09, com inclusa Informação nº 160/09-CES/SETI, fl. 06, de 24/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, que por meio do Ofício 736/09-GR/UNICENTRO, fl. 03, de 13/11/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia- Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela UNICENTRO.

Dados Gerais do Curso

Curso: Graduação em Geografia–Licenciatura e Bacharelado.

Carga Horária: 3.208 horas para o Bacharelado e 2.839 horas para Licenciatura.

Turno: noite - segundas a sextas-feiras e manhã aos sábados para o Bacharelado e noite para a Licenciatura.

Regime: seriado anual para o Bacharelado e seriado semestral para a Licenciatura.

Vagas: 25 para o Bacharelado e 40 para a Licenciatura.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 7 anos.

2. Mérito

Às fls. 45 e 46, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de Geografia - Licenciatura e às fls. 43 e 44, a Matriz Curricular das disciplinas do Bacharelado desse mesmo curso, nas quais constam os



PROCESSO Nº 1270/09

componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Geografia– Licenciatura e Bacharelado, encontra-se às fls. 48 a 51 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Geografia- Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela UNICENTRO, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 05.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 4, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Geografia – Licenciatura e Bacharelado com carga horária de 2.839 horas para a Licenciatura e de 3.208 para o Bacharelado; 40 vagas para a Licenciatura e 25 para o Bacharelado, funcionamento: à noite para a Licenciatura e para o Bacharelado à noite de segundas a sextas-feiras e aos sábados pela manhã, com prazo de integralização de no mínimo 04 e de no máximo 07 anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava.

Alerta-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

c) contrate docentes para atuar no Ensino de Libras conforme dispõe o art 3º do Decreto Federal nº 5626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10436 de 24/04/2002.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1270/09

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES